



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 1.104/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 3 de julho de 2025.

Referente: Requerimento nº 176/2025
9ª Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 176/2025**, de autoria do Nobre Vereador Cleber Candido Silva, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
2369/2025

DATA / HORA
11/07/2025 08:58:05

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62



Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

MEMORANDO SMDS n.º 1.066/2025

Cajamar/SP, 30 de junho de 2025.

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO
A/c Ilma. Dra. Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**

Assunto: Resposta ao Memorando n.º. 1.902/2025 – DAL/SMG.

Referente: Requerimento n.º. 176/2025 – 9ª Sessão – Câmara Municipal de Cajamar.

Ilma. Sra.

Em resposta a Vosso Memorando, informamos que nos termos da Lei n.º. 2.024/2025 anexa, a Municipalidade já dispõe de ação voltada à população idosa, com foco na prevenção de fraudes e golpes praticados por meios eletrônicos e pela internet.

No mais, aproveitamos o ensejo para externar votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Niedson Silva de Souza Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 01/07/25
às 15h 57



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 176 / 2025 CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
PROVADO em discussão e votação única

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

na 1ª sessão ordinária
com 15 () votos favoráveis
e 1 () votos contrários
em 11 / 06 / 2025

EDIVILSON LEME MENDES
PRESIDENTE

Requeiro, dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário, que seja encaminhado ao Exmo. Prefeito Kauã Berto Sousa Santos, para que determine à Secretaria Municipal competente a criação de uma **campanha educativa municipal voltada à população idosa**, com foco na **prevenção de fraudes e golpes praticados via telefone, internet e aplicativos**, principalmente prevenir a ocorrência de golpes e abusos econômicos, como por ocasião a contratação de empréstimos consignados e envio de cartão de crédito não solicitado, abrangendo:

1. A realização de ações informativas sobre golpes eletrônicos como empréstimos e financiamentos não autorizados, falsas centrais de atendimento e mensagens fraudulentas.
2. A produção de materiais impressos e digitais com linguagem acessível e exemplos práticos, visando a conscientização dos idosos.
3. A oferta de oficinas e palestras presenciais em Centros de Convivência do Idoso, unidades de saúde, centros comunitários e outros equipamentos públicos.
4. A divulgação de canais oficiais de suporte e denúncia disponíveis no município, orientando os idosos sobre como proceder em caso de suspeita ou ocorrência de golpe.

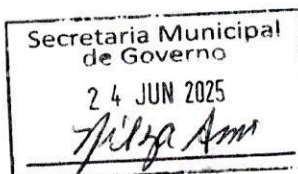
JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa atender uma demanda crescente da sociedade, especialmente da população idosa, que tem sido alvo frequente de golpes e fraudes praticadas por meio de canais digitais e telefônicos.

Muitos desses crimes envolvem a contratação indevida de empréstimos, clonagem de aplicativos de mensagens e ligações falsas que induzem o idoso a fornecer dados bancários ou realizar transferências financeiras.

A criação de uma campanha educativa contínua e bem estruturada é fundamental para proteger os idosos e capacitá-los a reconhecer e evitar esses golpes, garantindo maior segurança e bem-estar para essa parcela tão importante da população.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 23 de abril de 2025.



Cleber Candido Silva
Vereador

ELISON BEZERRA SILVA
VEREADOR

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade

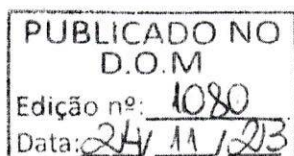
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.024, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023



“INSTITUI A SEMANA DE ORIENTAÇÃO AOS IDOSOS CONTRA FRAUDES E GOLPES PRATICADOS POR MEIOS ELETRÔNICOS E PELA INTERNET”

AUTORIA DO VEREADOR ADILSON APARECIDO PINTO

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Cajamar a Semana de Orientação aos Idosos sobre Fraudes e Golpes Praticados por Meios Eletrônicos e pela Internet.

Parágrafo Único – O evento a que se refere o *caput* será realizado a partir do dia 1º de outubro, data em que se comemora o Dia internacional do Idoso.

Art. 2º A Semana de Orientação aos Idosos sobre Fraudes e Golpes Praticados por Meios Eletrônicos e pela Internet tem como objetivos orientar os idosos a:

I – evitar comportamentos de risco que possam comprometer a segurança da navegação na rede mundial de computadores;

II – identificar os protocolos de segurança de websites idôneos de comércio eletrônico;

III – proteger-se de golpes e fraudes no âmbito do comércio eletrônico; e

IV – garantir a segurança do tráfego de dados durante toda a navegação na internet.

Ul A 10



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

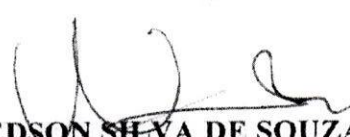
Lei nº 2.024/2023 - fls. 2

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de novembro de 2023.


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal


NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.


RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo